

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 815/2006

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM O PROVOPAR MUNICIPAL – AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com o PROVOPAR Municipal – Ação Social para formação de vínculo de cooperação para o fomento e a execução das atividades de interesse público, cujos objetivos tenham pelo menos uma das seguintes finalidades:

I – promoção e administração de programas de caráter social;

II – promoção de atividades culturais, esportivas, sociais e artísticas, inclusive realização de palestras educativas;

III – promoção gratuita da saúde, da segurança alimentar e nutricional;

IV – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

V – promoção da melhoria nas condições de trabalho, do desenvolvimento econômico e social e do combate à pobreza;

Parágrafo único. A realização das atividades previstas neste artigo configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos e ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos, de repasses financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 2º - Os Convênios firmados de comum acordo entre o Poder Público e o PROVOPAR Municipal – Ação Social discriminarão direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.


CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
UMUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 7759
Data, 28 / 07 / 06
O FUNCIONÁRIO